

**-SANCIONADO-**EM, 30/09/2020
Leandro
334/2020

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Secretaria de Finanças

Aprovado por unanimidade
Projeto de Lei Orçamentária nº 010/2020
Câmara Municipal Riachão do Poço

APROVADOEm 29/09/2020

Assinatura

Em, 30 de Setembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO DO POÇO, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.907.300,00 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Sete Mil e Trezentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	20.501.445	93,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.920	4,76
RECEITA PATRIMONIAL	83.912	0,38
Receita Agropecuária	3.936	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	3.936	0,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.342.436	88,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.305	0,11
Receitas de Capital	3.615.512	16,50
Transferências de Capital	3.615.512	16,50
Deduções	2.209.657	10,09
Transferências Correntes	2.209.657	10,09
Total:	21.907.300	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.907.300	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	16.855.898	76,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.002.434	50,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.660	0,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.813.804	26,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.868.177	22,22
INVESTIMENTOS	4.626.677	21,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	241.500	1,10
Reserva de Contingência	183.225	0,84
Reserva de Contingência	183.225	0,84

Total:	21.907.300
1-Intra-Orçamentário:	0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.907.300 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.101	CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO	831.835	3,80
20.101	GABINETE DA PREFEITA	559.669	2,55
20.201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO	1.183.720	5,40
20.301	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO	956.872	4,37
20.401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO	8.258.677	37,70
20.501	SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO	121.095	0,55
20.601	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	2.626.511	11,99
20.701	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	1.011.126	4,62
20.801	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO	820.358	3,74
20.901	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO	2.038.240	9,30
21.001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO	627.720	2,87
21.101	SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO	151.543	0,69
21.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.119.659	9,68
21.103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	342.310	1,56
21.201	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.225	0,84
21.301	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	74.740	0,34
Total:		21.907.300	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.907.300	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 183.225,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
PREFEITA